

Seção 1

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 67, DE 1º DE MARÇO DE 2016

O **MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve: Art. 1º A despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e a concessão de diárias e passagens, nos itens e naturezas de despesa especificados no Anexo I, no âmbito dos órgãos e das unidades orçamentárias do Poder Executivo, no exercício de 2016, deverá observar os limites estabelecidos no Anexo II desta Portaria. § 1º O limite que trata o caput não se aplica: I - a créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2016; II - a despesas financiadas com recursos de doações e convênios; III - a despesas relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária de 2016 - LOA-2016, pelo identificador de resultado primário "3"; IV - a despesas primárias obrigatórias, classificadas na LOA- 2016 com o identificador de resultado primário "1"; V - a programações orçamentárias relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016; VI - a despesas discricionárias decorrentes de programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais, classificadas com identificador de resultado primário "6", e de bancada estadual, nos termos do art. 68 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015; e VII - a despesas com a concessão de diárias e passagens nacionais classificadas nas subfunções orçamentárias de normatização e fiscalização, controle interno, policiamento e defesa civil. § 2º Cada órgão e unidade orçamentária será responsável pela distribuição do limite de que trata este artigo às suas respectivas unidades orçamentárias e administrativas e entidades supervisionadas. Art. 2º Fica suspensa, em 2016, a partir da publicação desta Portaria, aos órgãos listados no Anexo II, a realização de novas contratações relacionadas a: I - aquisição de imóveis; II - locação de imóveis; III - aquisição de veículos de representação, de transporte institucional e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º, 5º e 6º do Decreto nº 6.403, de 17 de março de 2008; IV - locação de veículos; e V - locação de máquinas e equipamentos. § 1º A suspensão prevista no caput não se aplica às hipóteses elencadas no § 1º do art. 1º e quando se tratar de: I - imóveis destinados à reforma agrária e aqueles administrados pelo Ministério da Defesa ou pelos Comandos da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica; II - aquisição de veículos de representação para uso exclusivo do Presidente e do Vice-Presidente da República; e III - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V, desde que respeitados os limites fixados no Anexo II desta Portaria. § 2º Considerando os aspectos de relevância e urgência, excepcionais pontuais quanto à suspensão prevista nos incisos IV e V do caput poderão ser autorizadas por ato fundamentado da autoridade máxima, permitida a subdelegação, dos órgãos abrangidos por esta Portaria, desde que sejam respeitados os limites fixados no Anexo II. Art. 3º Os pleitos referentes a alteração do limite fixado no Anexo II desta Portaria e autorização para aquisição e locação de imóveis e para aquisição de veículos deverão ser encaminhados pela Secretaria-Executiva do respectivo Ministério à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acompanhados de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício e dos aspectos de economicidade, relevância e urgência. § 1º Com vistas a subsidiar a análise dos pleitos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá solicitar informações complementares aos órgãos requerentes. § 2º Os pleitos que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser acompanhados de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante. § 3º Após análise e manifestação, caberá, se for o caso, à: I - Secretaria de Orçamento Federal - SOF alterar, mediante Portaria, os limites fixados no Anexo II; II - Secretaria do Patrimônio da União - SPU autorizar, mediante Portaria, a locação e/ou a aquisição de imóveis, de que tratam os incisos I e II do art. 2º; e III - Secretaria de Gestão - SEGES autorizar,

mediante Portaria, a aquisição de veículos, de que trata o inciso III do art. 2º. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

VER ANEXO: SEÇÃO 1

Seção 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA No - 109, DE 1o - DE MARÇO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo nº 00418.005345/2015-42, resolve NOMEAR CAROLINE BULHOSA DE SOUZA NUNES, Advogada da União, matrícula Siape nº 1565410, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa e dispensada do encargo de substituta eventual que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No - 110, DE 1o - DE MARÇO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00418.005345/2015-42, resolve DESIGNAR MARIA HELOISA DE SENA PINHEIRO, Advogada da União, matrícula Siape nº 1566406, para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Procuradoria da União no Estado do Rio Grande do Norte, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular Caroline Bulhosa de Souza Nunes e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA No - 135, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O **SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o contido no Processo nº 00457.000588/2016-17, resolve: DESIGNAR, ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1194074, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe do Serviço de Cobrança e Recuperação de Crédito, código DAS 101.1, da Procuradoria Federal no Estado do Pará, na cidade de Belém, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA No - 118, DE 1o - DE MARÇO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.004295/2015-04,

resolve NOMEAR BRENDA SILVEIRA RIGON, Advogada da União, matrícula Siape nº 1557261, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica da Procuradoria Regional da União da 4ª Região.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso que entre si celebram a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CNPJ nº 26.994.558/0068-30 e a CATAMARE COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - CATAMARE, CNPJ nº 07.870.418/0001-07. Objeto: Coleta dos resíduos recicláveis descartados na Advocacia-Geral da União/AGU e no Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar em Brasília/DF, para fins de reciclagem, conforme Termo de Compromisso s/n, que integram o processo nº 00676.001816/2014-11. Vigência: 12/02/2016 a 11/08/2016. Assinam: SILVINO HIPOLITO DA SILVA NETO, Superintendente Regional de Administração no Distrito Federal, CPF nº 482.782.701-04 e ANTÔNIA CARDOSO ABREU, Presidente, CPF nº 562.538.613-87, da Catamare cooperativa dos catadores de materiais recicláveis do Distrito Federal. Data da Assinatura: 11/02/2016."

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASG 110161

Nº Processo: 00420001021201596. PREGÃO SISPP Nº 62/2015. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 17428731000135. Contratado : PROSEGUR BRASIL S/A - - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA. Objeto: Prestação dos serviços de vigilância armada diurna e noturna a serem executados nas instalações da Advocacia-Geral da União no Estado do Acre. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02. Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017. Valor Total: R\$200.033,76. Fonte: 100000000 - 2016NE800063. Data de Assinatura: 01/02/2016. (SICON - 01/03/2016) 110161-00001-2016NE000095